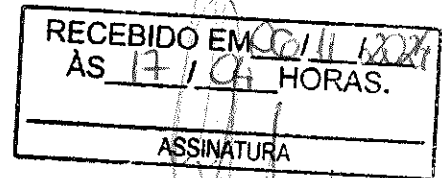




CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO



Referência: Setembro de 2024.

Introdução:

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lima Duarte tem suas atribuições regulamentadas pela Lei Ordinária n. 1.825/2016, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, os Regimes Jurídico e Previdenciário e Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Através do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024 foi realizada em 01/04/2024, a contratação da servidora subscritora do presente relatório para o exercício do cargo de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno englobam, primordialmente, em exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo.

Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no mês de Setembro de 2024:

a) Na primeira semana de setembro foi expedido pelo CONECI (Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais) o competente TERMO de FILIAÇÃO com a Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme autorizado pela Resolução n. 05 de 27/08/2024; oficializando a referida parceria.

b) Através do Memorando n. 41/2024 CI de 05/09/2024 foi encaminhada Proposta de Resolução n. 02, que dispõe sobre rotinas e procedimentos de

Atividade má



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

gerenciamento, controle e uso da frota de veículos da Câmara Municipal de Lima Duarte – Minas Gerais. O projeto está em apreciação.

Oportunamente, foi requerida a alteração da legislação para prever a possibilidade do Controle Interno editar Instruções Normativas, visando garantir a autonomia necessária e estabelecida por Lei.

c) Manifestações nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) e emissão de pareceres em atendimento às provocações recebidas, bem como sobre a documentação referente ao PCA (Plano de Contratação Anual).

d) Análise das prestações de contas atinentes aos pedidos de adiantamento;

e) Vistoria da pasta da contabilidade referente a setembro, concomitante com a análise das ordens de pagamento encaminhadas para vista em caráter preventivo.

Concomitantemente ao exposto alhures, foram efetuados:

- Do Cumprimento dos Limites Constitucionais/Legais – Equilíbrio das Contas Públicas:

1 - Gestão Orçamentária: LOA, LDO e PPA:

Em conformidade com a Lei Ordinária n. 2.196/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lima Duarte para o exercício financeiro de 2024, o valor do duodécimo corresponde a R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais para a cobertura de despesas do Poder Legislativo.

No mês de setembro o Poder Executivo creditou o mencionado valor via depósito bancário, no dia 10, em conformidade com o prazo determinado por Lei.

Transferências recebidas:

Mês	Valor Repassado	Depósito Consignado	Acumulado/Saldo anterior/ incluindo rendimentos	Total
Setembro/24	R\$230.000,00	R\$19.506,27	R\$5.878,90	R\$255.385,17

Handwritten signature
2



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em 30/09/2024 foi recebido o Projeto de Lei Ordinária n. 23/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lima Duarte para o exercício de 2025, onde evidencia-se (art. 3º, a, item 1) a indicação de despesa da Câmara Municipal em R\$3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

2 - Gastos com Pessoal:

2.1 - Funcionários:

Setembro/2024:

Mês	Nº de Funcionários			Valor Pago Bruto	Parte Patronal INSS	Obs
	Efetivos	Contratados	Comissionados			
Setembro/2024	2	4	4	R\$58.238,62	R\$4.659,09	**
				R\$44.447,66	R\$6.160,33	

A despesa atinente à folha de pagamento engloba os seguintes valores:

Vale alimentação	R\$2.787,19
Hora extra	R\$1.158,20

A servidora Sidirlene permanece afastada por motivo de saúde, estando acobertada pelo benefício auxílio doença. Recentemente seu benefício foi prorrogado para 29/03/2025.

2.2 - Gastos com o pagamento dos Vereadores:

No mês em referência vislumbra-se o atendimento ao limite ditado pelo art. 29, VI, "a" da CF/88.

Sidirlene



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Mês	N. de Vereadores	Valor Bruto	Parte Patronal	Observações
		Líquido (desconto INSS, IR e outros)	INSS	
Setembro/2024	11 (onze)	R\$38.832,91	R\$3.041,20	***
		R\$34.234,02	R\$3.589,63	

** Observação: A alíquota correspondente à parte patronal permaneceu em 8% em virtude da Lei de Desoneração da folha de pagamento.

2.3 – Dos limites do §1º do art. 29-A da CF/88 e art. 20, III, a da LRF – LC n. 101/2000:

Foram observados os limites máximos de 6% (seis por cento) e 70% (setenta por cento) sobre a despesa com pessoal, considerando o orçamento previsto para 2024 de R\$2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) e a receita corrente líquida do Município de R\$77.040.073,42 (setenta e sete milhões, quarenta mil e setenta e três reais, e quarenta e dois centavos).

	Valor bruto da Folha de Pagamento	Acumulado	% Despesa com Pessoal Limites: 6% e 70%
Setembro/2024	R\$104.771,82	R\$1.394.781,48	1,81% e 50,54%

3 - Cumprimento do Calendário de Obrigações Fiscais:

Setembro/2024:

Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Remessa SICOM	Data do envio	Retificação
AM (Acompanhamento Mensal)	29/10/2024	_____
BLCT (Balancete)	29/10/2024	_____
FOPAG (Folha de Pagamento)	07/10/2024	_____

Remessa E-Social	Data do Envio	Retificação
E-Social	07/10/2024	_____
Efd reinf (Escrituração Fiscal Digital Reinf)	07/10/2024	_____

A publicação do relatório contábil no Portal da Transparência, do site da Câmara Municipal, foi efetuada em 17/09/2024.

4 Fixação da Despesa:

A despesa da Câmara se manteve dentro do patamar exigido pela Legislação vigente.

Despesa empenhada:

Mês	Valor empenhado	Empenho Acumulado	Obs.:
Setembro/2024	R\$130.756,85	R\$1.384.642,70	

Despesas Liquidadas e Pagas:

Mês	Valor Liquidado	Liquidado acumulado	Obs.:
Setembro/24	R\$142.439,95	R\$1.199.094,28	

Mês	Despesas pagas	Pagamentos Acumulados	Obs.:
Setembro/24	R\$142.162,66	R\$1.171.100,48	

Diabstome



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Em 23/09/2024 foram publicados os Decretos de n. 217 e 218 visando a abertura de créditos suplementares.

O primeiro decreto objetivou a complementação do valor necessário à contratação para reforma dos móveis da Câmara Municipal. Já o segundo, buscou cobrir as despesas com a nova contratação de Maria Aparecida Guedes, classificada no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024 para a substituição do servidor Rodrigo Fabiano de Oliveira, ocupante do cargo de apoio técnico do CAC, em gozo de férias proporcionais (10 dias remanescentes/ restantes).

5 - Lei de Acesso às Informações do Poder Legislativo Municipal:

No que tange à necessidade de repaginar o site da Câmara Municipal, no escopo de facilitar a consulta dos munícipes, a questão foi solucionada em agosto/2024.

Muito embora não se apresente exatamente da forma requerida, haja vista argumentos do prestador de serviço no sentido de que há limitações impostas pelo próprio site, vislumbra-se melhora significativa da acessibilidade aos munícipes.

Quanto à atualização do site em tempo real, o setor de licitação e assessoria técnica financeira e contábil permanecem em dia.

Oportunamente, urge aludir que foi encaminhado pelo TCEMG um questionário para preenchimento e entrega até 04/10/2024, visando obter informações sobre a adequação das instituições públicas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelos entes públicos.

Em apreciação ao documento em comento restou evidente a necessidade de adequação deste Poder Legislativo, considerando que até a presente data não há regulamentação sobre o assunto, tampouco a aplicação da Lei regente, sendo mais de 90% do questionário respondido de forma negativa.

Ouvidoria: não teve demanda nos períodos em destaque.

6 - Avaliação dos Processos Licitatórios, dispensas e Inexigibilidade:

Aracelisma



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Setembro/2024				
Processo nº	Assunto	Modalidade	Ganhador	Encerramento
23/2024	Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo, no prédio da câmara municipal de Lima Duarte.	Dispensa 21/2024	Le Controle de Pragas LTDA	24/09/2024
28/2024	Aquisição de luvas de procedimento para o Centro de Atenção ao Cidadão	Dispensa 23/2024	DRANPA DROGARIA E PERFUMARIA – CNPJ 21.853.392/0001-01	23/09/2024
24/2024	Aquisição de multicabo 4 vias espaguetado	Dispensa 22/2024	Licitação Deserta	----
21/2024	Contratação de empresa ou pessoa física para realizar reforma de moveis que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal de Lima Duarte.	Dispensa 20/2024	Roberto Cândido de Paiva	26/2024
30/2024	Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.	Dispensa 25/2024	MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – CNPJ 13.025.485/0001-10	30/09/2024

Contratos e Aditivos:

Setembro/2024

Contratos efetuados	Objeto	Contratados	Obs.:
Contrato n. 27/2024 - R\$2.000,00	Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização para controle e eliminação de formigas, baratas, traças e piolhos de pombo, no prédio da câmara municipal de Lima Duarte.	Le Controle de Pragas LTDA	
Contrato n. 26/2024 -	Contratação de empresa ou pessoa	Roberto Cândido de Paiva	

Atualizada 7



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

R\$13.000,00	física para realizar reforma de moveis que fazem parte do patrimônio da Câmara Municipal de Lima Duarte		
Contrato n. 28/2024 R\$15.576,00	Contratação de serviços de técnico de som e áudio para operação de mesa de som, gerenciamento de microfones, manutenção de cabeamento, gravação transmissão ao vivo de reuniões da Câmara Municipal.	MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – CNPJ 13.025.485/0001-10	

Não foram realizados **aditivos** nos meses em comento.

Em relação às pastas dos processos licitatórios ainda não foram evidenciados os trabalhos de correção, para fins de observância do art. 6º da IN 08/2003 do TCEMG; que exige, entre outras providências, a juntada das cópias de empenhos e notas fiscais, bem como os aditivos contratuais e demais documentações exigidas por lei (Recomendação n. 02/2024). A situação também persiste em relação aos processos recentemente finalizados.

Não obstante, a assessoria parlamentar e o controle interno reuniram-se aos servidores da Secretaria e Assessoria Técnica, Financeira e Contábil, no mês outubro, e conforme registrado em ata, definiram uma linha de trabalho a ser seguida para fins de atendimento à determinação em comento. Tal documento será encaminhado à Mesa Diretora para as providencias necessária à aprovação de Resolução.

Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Quanto ao Memorando n. 33/2024 CI encaminhado em 26/07/2024 por este controle interno, sugerindo texto de resolução com a finalidade de designar mediante a referida Lei os servidores responsáveis pelo preenchimento dos anexos e quadros exigidos nos arts. 6º a 8º da IN 08/2003 do TCEMG, até a presente data não vislumbra-se retorno, o que deve merecer atenção por se tratar de exigências do próprio Tribunal.

7 - Cumprimento da Resolução n. 06/2015 – Viagens a serviço do Poder Legislativo:

Mês	Gasto com despesas de viagens		Observações
	Vereadores	Servidores	
Setembro/2024	R\$-----	R\$132,20	

8 - No que se refere à Lei Ordinária n. 2.170/2023 – que autoriza o pagamento de despesa mediante Adiantamentos, foram informados os dados a seguir.

Mês	Gasto com despesas de viagens		Observações
	Vereadores	Servidores	
Setembro/2024	-----	R\$375,00	***

9 Cumprimento da Resolução n. 01/2002 que regulamenta o uso do veículo pelo Poder Legislativo:

Mês	Solicitado	Deferido	Indeferido	Observações
Setembro/2024	4 (Solicitação)	04	0	-----

Autores



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	n. 77 a 80)			
--	-------------	--	--	--

Oportunamente, ratifico a informação ofertada no último relatório referente ao mês de agosto, por ter informado neste apenas 01 solicitação de n. 75 ao passo em que evidencia-se na pasta também a solicitação de n. 76.

10 - Patrimônio:

Mês	Bens Incorporados/valor	Bens Desincorporados	Observações
Setembro/2024	0	0	

No mês de setembro a evolução patrimonial da Câmara Municipal correspondeu a R\$308.912,70 (trezentos e oito mil, novecentos e doze reais e setenta centavos).

11 - Outras despesas quitadas:

Setembro/2024	Água	Energia Elétrica	Telefone	Internet	Correios
Câmara	R\$12,77	186,71	R\$209,70	R\$200,00	-----
CAC	R\$28,37	305,52	R\$69,90	R\$200,00	-----

O valor referente à conta de energia elétrica deve-se a soma de duas faturas do CAC (Lojas 01 e 02), em virtude de atraso no pagamento daquelas com vencimento no mês de agosto.

A servidora responsável já foi alertada sobre a necessidade de solucionar a questão com urgência, em que pese o fato dela estar arcando com as despesas referentes aos juros e multas.

Combustível:

Maria Luísa



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Mês	Despesa com Combustível		Observações
	Lima Duarte	Outros	
Setembro	R\$484,38	--	

12 - Frequência Servidores:

O preenchimento da Folha de Ponto continua sendo realizado de forma manual.

Reitero a manifestação no sentido de que há a necessidade de adoção do ponto digital para o efetivo acompanhamento e controle das horas trabalhadas, em razão da sua maior precisão e confiabilidade.

13 - Verificação de Empenhos:

Foram analisadas pelo Controle Interno as pastas da Assessoria Técnica, Financeira e Contábil referentes aos empenhos, Ordens de Pagamento e Quitação efetuados em Setembro.

Como já relatado, do mês de julho em diante vislumbra-se o atendimento das recomendações deste Controle Interno em aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento), tratando-se a exceção, em sua maioria, de questões sanáveis.

No período em destaque foi observado/recomendado:

a) o detalhamento do cálculo das devoluções efetuadas pelo vereadores Fabiana da Silva Souza e Thiago Junior da Silva (fls. 261/ 265 e 80/84), haja vista divergir da tabela apresentada;

b) Prestação de contas de fls. 394/413: não observou a recomendação referente à informação de CPF's e não há justificativa pela inobservância;

c) A correção com a fixação do comprovante de pagamento correto, correspondente ao vereador titular da folha de pagamento impressa à fl. 451.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

d) Pagamento intempestivo das contas de energia elétrica das lojas 01 e 02 locadas para o funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, emitidas pela CEMIG e com vencimentos em agosto/2024 (fls. 492 e 497).

Assim como orientado em relação às contas do DEMAÉ, foi recomendado à assessoria técnica, financeira e contábil a solução da questão com a máxima urgência, mesmo que ela esteja arcando com as despesas de multas e juros.

e) Notas Fiscais de fls. 514 e 527 sem ateste do fiscal do contrato, vislumbrando-se, ainda, neste último caso a não juntada das certidões obrigatórias.

14 - Do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão:

Relatório de Emissão de Carteira de Identidade:

Mês	N. Documentos Emitidos	Observações
Setembro/2024	283 RGs	Primeira Carteira de Identidade Nacional - CIN

15 Da Escola do Legislativo e do Parlamento Jovem:

Nos dias 18 a 20 de setembro o jovem, Thiago da Silva Oliveira esteve, esteve na cidade de Belo Horizonte/MG, participando da etapa estadual do Parlamento Jovem realizada na sede da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Além do exposto, foi realizada oficina junto à sede da Câmara Municipal no dia 17/09 e a cerimônia de encerramento das atividades no dia 23/09.

CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações trazidas à lume esta servidora ocupante do cargo de Controlador Interno não detectou irregularidades insanáveis de atos e/ou fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira que justificasse, POR ORA, denúncia ao Ministério Público e comunicação os Órgãos de Controle Externo.

Thiago da Silva Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

No entanto, urge a necessidade de priorizar a iniciativa de providências para a adequação das atividades da Câmara às exigências do Tribunal de Contas no que se refere à IN n. 08/2003, bem como de iniciar os trabalhos de correção.

A fim de resguardar a atual gestão, recomendo a adequação dos processos licitatórios efetuados durante o atual mandato antes do término do ano e, na medida do possível, efetuar a correção dos processos anteriores.

Como se não bastasse o exposto, perpetua a pendência referente à organização do arquivo mantido nas dependências do banheiro masculino no escopo de apurar a existência de bens e de perdas em virtude do incêndio que afetou a sede oficial da Câmara em 2021; além do dever de zelo ao bem público.

Oportunamente, reitero o alerta efetuado no último parecer deste Controle Interno, forte nos princípios da continuidade do serviço público e da autotutela, suscitando especial atenção à necessidade ora aludida antes da fase de transição de governo.

Não se olvida que a estrutura atual da Câmara, notadamente quanto aos trabalhos da Secretaria ainda não foi solucionada. Não obstante a dispensa por justa causa da então servidora, Natália Helena de Souza, tem-se o período de adaptação do servidor contratado para a sua substituição.

No entanto, devem ser impingidos esforços no sentido de atender, no que for humanamente possível, as determinações dos tribunais, além das previstas em toda a legislação em vigor, sob pena de se expor à possibilidade de responsabilização junto ao TCEMG.

No que se refere as condições relatadas alhures, devem ser buscadas alternativas, em caráter de urgência, para o atendimento das necessidades ora expostas, haja vista que faltam praticamente 02 (dois) meses para o término do exercício/mandato.

Outra questão relevante que merece especial atenção é a adequação à Lei Geral de Proteção (LGPD), razão pela qual recomendo providências no sentido de contratar a assessoria necessária à sua implantação considerando desde a capacitação dos servidores até a efetiva aplicação da tecnologia necessária. Para tanto, recomenda-se a inclusão da demanda no PCA (Plano de Contratação

José Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anual) e a tomada das providências necessárias ` contratação de suporte para a implantação.

Oportunamente, reitera-se o pedido de alteração da legislação para autorizar a edição de instruções normativas pelo Controle Interno, concedendo a este a autonomia necessária à sua atuação.

Segue o presente contendo 14 (catorze) laudas para a vossa apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Lima Duarte, 04 de novembro de 2024.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno



Decreto N° 217 - de 23 de Setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.000,00 as dotações do Município de LIMA DUARTE

O Prefeito de LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2196, 27 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes dotações do Município de LIMA DUARTE.

Orgão 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0010.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	3.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	3.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0010.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	3.000,00
Total da Instituição 01	- - - - - R\$	3.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	3.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de LIMA DUARTE, 23 de Setembro de 2024

FABIO PEREIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 093.510.256-67



Decreto N° 218 - de 23 de Setembro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2196, 27 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0010.2.0004-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - - - - - R\$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	1.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	1.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$	1.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	1.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.00.01.031.0010.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - - - - - R\$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	1.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	1.500,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$	1.500,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$	1.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de LIMA DUARTE, 23 de Setembro de 2024

FABIO PEREIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 093.510.256-67